

COMUNICADO ESPECIAL DE APOIO À LUTA CONTRA O TERRORISMO EM TODAS AS SUAS FORMAS E MANIFESTAÇÕES

As Chefes e os Chefes de Estado e de Governo dos países ibero-americanos, reunidos em Mar del Plata, República Argentina, por ocasião da XX Cúpula Ibero-americana:

Reiteramos nossa total condenação de todo acto de terrorismo como acto criminal e injustificável e reafirmamos nosso compromisso de combater o terrorismo em todas suas formas e manifestações, com estrito apego ao Direito Internacional, às normas internacionais de proteção dos direitos humanos e ao Direito Internacional Humanitário, para o qual, entre outras ações, reforçaremos sempre que for necessário nossas legislações nacionais e promoveremos uma cooperação internacional ativa e eficaz para prevenir, investigar, sancionar e eliminar toda manifestação deste flagelo. Da mesma forma, comprometemo-nos a tomar medidas para prevenir, condenar e eliminar o financiamento e a preparação de qualquer ato terrorista e a negar refúgio aos instigadores, financiadores, autores, promotores ou participantes em atividades terroristas, de conformidade com o marco jurídico internacional, incluindo as convenções internacionais respectivas e as resoluções relevantes da Assembleia Geral e o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

Reafirmamos nosso compromisso com a Estratégia Global contra o terrorismo das Nações Unidas adotada no mês de setembro de 2006 e reiteramos nossa determinação de aplicar os princípios colhidos na estratégia e desenvolver todas as medidas que se contemplam na mesma como a via mais eficaz para acabar com a ameaça do terrorismo e assegurar por sua vez o pleno respeito do Estado de Direito e o respeito pelos Direitos Humanos. Saudamos igualmente o trabalho realizado pela Equipe da Secretaria Geral das Nações Unidas para a aplicação da Estratégia em difundir e coordenar a labor do sistema de Nações Unidas para a aplicação integral da mesma.

Reafirmamos a necessidade de evitar a impunidade para aqueles que cometem atos de terrorismo e instamos a todos os Estados a que, de conformidade com o estabelecido no Direito Internacional, cooperem plenamente na luta contra o terrorismo, especialmente com aqueles em cujo território ou contra cujos cidadãos se cometam atos de terrorismo, a fim de encontrar, capturar e negar refúgio seguro e submeter à justiça, sobre a base do princípio do devido processo ou a extradição, e sua própria legislação nacional, a quem apoie ou facilite o financiamento, planejamento, preparação ou comissão de atos de terrorismo ou a provisão de refúgio seguro ou participe ou tente participar nesses atos.

Expressamos nossa solidariedade com as vítimas e familiares das vítimas do terrorismo em todas as suas formas e manifestações, em qualquer lugar onde os atos desta natureza tenham ocorrido e independentemente de quem tenha participado e cometido ditos atos, daqueles que os tenham patrocinado e financiado e das motivações que se alegarem como pretexto a tais crimes.

Instamos a todos os Estados a assegurar, de conformidade com o Direito Internacional, que a condição de refugiado ou asilado não seja utilizada de modo ilegítimo pelos financiadores, autores, organizadores ou patrocinadores dos atos de terrorismo, e que não se reconheça a reivindicação de motivações políticas como causa de rejeição dos pedidos de extradição de

pessoas requeridas pela justiça para efeitos de decidir sobre sua responsabilidade em atos de terrorismo.

Reafirmamos os Comunicados Especiais sobre Terrorismo adotados nas XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XIX Cúpulas Ibero-Americanas, rejeitamos o fato de que o responsável do atentado terrorista a uma aeronave de Cubana de Aviación no mês de outubro de 1976, que provocou a morte a 73 civis inocentes, não tenha sido pronunciado por terrorismo, e apoiamos as gestões para conseguir sua extradição ou levá-lo perante a justiça.

Reafirmamos o valor da extradição como ferramenta essencial na luta contra o terrorismo e exortamos àqueles Estados que têm recebido solicitações de extradição de terroristas apresentadas por Estados membros da nossa Comunidade, que procedam a considerá-las devidamente, com pleno apego ao marco legal aplicável.

Chamamos a todos os Estados que não o tenham feito, a que considerem a possibilidade de fazer parte, de forma urgente, de todas as convenções e protocolos relativos ao terrorismo, para cumprir com as obrigações derivadas de ditos instrumentos, bem como também de todos os acordos internacionais que os compelem a prestar assistência jurídica, procesar e condenar com prontidão e de maneira apropriada, a quem financiam, patrocina, participam e cometem, atos terroristas, sempre com estrito apego ao Direito Internacional e com respeito aos direitos humanos e ao Direito Internacional Humanitário, e a legislação nacional de cada Estado, em particular, os cometidos contra meios públicos de transporte de carga ou passageiros, contra representações diplomáticas, instalações turísticas ou outras instalações públicas.

Seguiremos trabalhando para adotar as medidas que sejam necessárias e adequadas e conformes com nossas respectivas obrigações em virtude do Direito Internacional a fim de proibir pela lei a incitação a cometer atos terroristas e prevenir as condutas dessa natureza. Solicitamos aos Estados que no âmbito das Nações Unidas cooperem para chegar a um acordo sobre um convênio geral contra o terrorismo internacional e concertá-lo, resolvendo as questões que ainda subsistem como um obstáculo para o sucesso da Convenção, incluindo as relativas à definição jurídica e o alcance dos atos abrangidos pelo convênio, a fim de que possa servir como instrumento eficaz de luta contra o terrorismo. Nos comprometemos a seguir cooperando ativamente com os órgãos competentes do sistema das Nações Unidas na prevenção e o combate ao terrorismo.

Reiteramos a profunda solidariedade para com as vítimas de atos terroristas, e expressamos nosso desejo para que eles recebam o necessário apoio. Manifestamos com satisfação o fato de que o Secretário Geral das Nações Unidas dar continuidade à iniciativa de convocar o I Simpósio Internacional das Nações Unidas de Apoio às Vítimas do Terrorismo celebrado em 2008.

Trabalharemos para que a solidariedade da comunidade internacional possa traduzir-se na criação no marco das Nações Unidas de um mecanismo prático de assistência internacional às vítimas do terrorismo.